2024/2165

21.8.2024

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2165 DA COMISSÃO

de 1 de julho de 2024

relativa à publicação de uma lista indicativa de determinados valores de emissão de CO_2 por fabricante, bem como das emissões específicas médias de CO_2 de todos os veículos pesados novos matriculados na União, nos termos do Regulamento (UE) 2019/1242 do Parlamento Europeu e do Conselho, para o período de referência de 2021

[notificada com o número C(2024) 4474]

(Apenas fazem fé os textos nas línguas alemã, francesa, inglesa, italiana, neerlandesa e sueca)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/1242 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que estabelece normas de desempenho em matéria de emissões de CO_2 dos veículos pesados novos e que altera os Regulamentos (CE) n.º 595/2009 e (UE) 2018/956 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 96/53/CE do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 11.º, n.º 1, primeiro parágrafo, alíneas a), b), d) e f),

Considerando o seguinte:

(1) As emissões específicas médias de CO_2 de um fabricante devem ser determinadas com base nos dados comunicados pelos Estados-Membros e pelos fabricantes nos termos do Regulamento (UE) 2018/956 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), relativamente aos veículos desse fabricante.

(2) As emissões específicas médias de CO_2 de todos os veículos pesados novos matriculados na União devem basear-se nos dados comunicados para os veículos de todos os fabricantes.

(3) O fator «com nível nulo ou baixo de emissões» para cada fabricante deve ser determinado tendo em conta os veículos pesados com níveis nulos ou baixos de emissões assim declarados.

(4) A trajetória de redução das emissões de CO_2 e os créditos de emissões por fabricante devem ser determinados com base no número de veículos pesados novos, excluindo os veículos de serviço notificados como tal. Esses veículos, certificados como veículos de serviço, mas não matriculados como tal, foram identificados, tendo-lhes sido aplicadas as correções necessárias às emissões específicas médias anuais de CO_2 de um fabricante, em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/941 da Comissão ([3]).

(5) Os dados apresentados no anexo da presente decisão baseiam-se nos dados de que a Comissão dispunha a 20 de março de 2024.

(6) A Comissão poderá ter de atualizar os dados publicados no presente ato, caso receba dados complementares que possam afetar os resultados desses cálculos,

([1]) JO L 198 de 25.7.2019, p. 202, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2019/1242/oj.

([2]) Regulamento (UE) 2018/956 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de junho de 2018, relativo à monitorização e comunicação das emissões de CO_2 e do consumo de combustível dos veículos pesados novos (JO L 173 de 9.7.2018, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2018/956/oj).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2021/941 da Comissão, de 10 de junho de 2021, que estabelece um procedimento específico para identificar os veículos pesados certificados como veículos de serviço, mas não matriculados como tal, e aplica correções às emissões específicas médias anuais de CO_2 de um fabricante para ter em conta esses veículos (JO L 205 de 11.6.2021, p. 77, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2021/941/oj).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Emissões específicas médias de CO_2 por fabricante

As emissões específicas médias de CO_2 por fabricante, referidas no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2019/1242, no período de referência de 2021, constam da segunda coluna do quadro do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Fator «com nível nulo ou baixo de emissões» por fabricante

O fator «com nível nulo ou baixo de emissões» por fabricante, referido no artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2019/1242, no período de referência de 2021, consta da terceira coluna do quadro do anexo da presente decisão.

Artigo 3.º

Trajetória de redução das emissões de CO_2 e créditos de emissões por fabricante

A trajetória de redução das emissões de CO_2 e os créditos de emissões por fabricante, referidos no artigo 7.º do Regulamento (UE) 2019/1242, no período de referência de 2021, constam da quarta e quinta colunas, respetivamente, do quadro do anexo da presente decisão.

Artigo 4.º

Emissões específicas médias de CO_2 de todos os veículos pesados novos

As emissões específicas médias de CO_2 de todos os veículos pesados novos matriculados na União no período de referência de 2021 calculadas por aplicação da fórmula apresentada no ponto 2.7 do anexo I do Regulamento (UE) 2019/1242, tendo em conta os veículos pesados novos de todos os fabricantes, são de 52,3 g/tkm.

Artigo 5.º

São destinatários da presente decisão os seguintes fabricantes:

1) DAIMLER TRUCK AG
Fasanenweg 10
70771 Leinfelden-Echterdingen
Alemanha;

2) DAF NV
Hugo van der Goeslaan 1
5643 TW Eindhoven
Países Baixos;

3) FORD OTOMOTIV SANAYI AS
Akpinar Mah. Hasan Basri Cad No 2
34885 Sancaktepe Istanbul
Turquia;

4) Iveco Magirus AG
Nicolaus-Otto-Straße 27
89079 Ulm
Alemanha;

5) IVECO S.p.A.
Via Puglia 35
10156 Torino
Itália;

6) MAN TRUCK AND BUS SE
Dachauer Str 667
80995 Munich
Alemanha;

7) RENAULT TRUCKS SA
99 route de Lyon
69800 Saint-Priest
França;

8) SCANIA CV AB
Vagnmakarvägen 1
SE-151 87 Södertälje
Suécia;

9) VOLVO TRUCK CORPORATION
Herkulesgatan 75
SE-405 08 Göteborg
Suécia.

Feito em Bruxelas, em 1 de julho de 2024.

Pela Comissão
Wopke HOEKSTRA
Membro da Comissão

ANEXO

Todas as entradas dizem respeito ao período de referência de 2021 na aceção do artigo 3.º, ponto 3, do Regulamento (UE) 2019/1242.

Fabricante	Emissões específicas médias de CO_2 referidas no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2019/1242, em g/tkm	Fator «com nível nulo ou baixo de emissões» referido no artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2019/1242	Trajetória de redução das emissões de CO_2 referida no artigo 7.º do Regulamento (UE) 2019/1242, em g/tkm	Créditos de emissões referidos no artigo 7.º do Regulamento (UE) 2019/1242, em g/tkm
DAIMLER TRUCK AG	53,23	0,999	50,75	-
DAF NV	54,26	1,000	52,57	-
IVECO MAGIRUS AG	54,42	1,000	50,34	-
IVECO S.p.A.	32,00	0,985	28,93	-
FORD OTOMOTIV SANAYI AS	56,32	1,000	51,58	-
MAN TRUCK AND BUS SE	49,74	0,999	49,45	-
RENAULTS TRUCK SA	50,85	0,995	48,49	-
SCANIA CV AB	49,23	0,997	50,36	27 392
VOLVO TRUCK CORPORATION	52,94	0,998	51,71	-